



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro .....

O MUNICÍPIO DE Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Roberto Wagner Leite Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.04.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

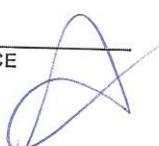
3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

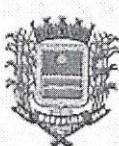
#### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	15.451.0501.1.030	4.4.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 09 meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 09 meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

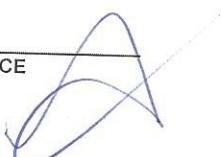
#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

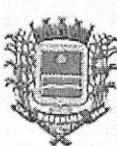
8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

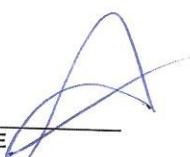


- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

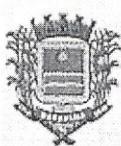
## CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



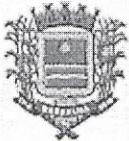
Barbalha/CE, .....

Roberto Wagner Leite Machado  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF n.º .....
- 2) ..... CPF n.º .....



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2017.04.18.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 05 de Maio de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de Abril de 2017.

Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Tomada de Preços Nº 2017.04.18.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.04.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Maio de 2017 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 18 de Abril de 2017.

Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Extrato do Instrumento Contratual - Processo: Pregão Presencial N° 006/2017 - Secretarias Diversas - Secretário Municipal de Educação - Contrato N° 2017.03.20.08.** Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da Frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais de Coreaú, conforme termo de referência. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Da Secretaria Municipal de Educação - Com Recursos Próprios do Município - Dotação Orçamentária N° 10.01.12.368.0061.2.043.0000 - Elemento: 3.3.90.30.00, 10.03.12.361.0226.2.065.0000 - Elemento: 3.3.90.30.00. Prazo de Vigência: de 20 de Março de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. Valor Contratual: de R\$ 18.174,60 (dezoito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Assina pela Contratante: Francisco Antônio Ribeiro de Araújo - Secretário Municipal de Educação do Município de Coreaú. Assina pelo Contratada: Rilami Ferreira da Silva - ME, CNPJ sob o nº 26.601.949/0001-30. Coreaú(CE), 20 de março de 2017.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Extrato do Instrumento Contratual - Processo: Pregão Presencial N° 007/2017 - Secretarias Diversas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contrato N° 2017.04.05.08.** Objeto: Contratação de serviços de assessorias técnicas municipais conforme anexo I, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Com Recursos Próprios do Município - Dotação Orçamentária N° 05.01.15.122.0061.2.023.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Prazo de Vigência: de 05 de Abril de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. Valor Contratual: R\$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais). Assina pela Contratante: Antônio Rubens Nogueira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Coreaú. Assina pelo Contratado: Ibiapina Serviços & Construções EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob o N° 08.753.223/0001-31. Procurador - o Senhor Carlos Nunes Dourado, inscrito no CPF nº 371.600.603-34. Coreaú(CE), 05 de Abril de 2017.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Chamamento Público N° 2017.04.12.001.** A Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, através do(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Francisco José Caminha Almeida, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 19 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de atendimento ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)). Caucaia/CE, 18 de abril de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços n° 2017.04.18.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.04.18.1, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 05 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 18 de abril de 2017. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão n° 2017.04.18.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2017.04.18.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 18 de abril de 2017. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2017-SEOB-CP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga torna público, que no dia 24 de abril de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, abrirá os envelopes de propostas de Preços das empresas Habilitadas, sendo que conforme Julgamento de Recurso Administrativo, para julgar improcedentes as razões impetradas pela RECORRENTE, prevalecendo a decisão que Inabilitou a empresa ST LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA: para o Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de gerenciamento e coleta de resíduos sólidos e limpeza pública (urbana e rural) do Município de Ibicuitinga. Publica-se a decisão para conhecimento da recorrente, demais licitantes e todos interessados. Maiores Informações no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ibicuitinga, 17 de abril de 2017. Maria do Socorro Barros Rabelo - Presidente.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - O Serviço Autonomo de Agua e Esgoto por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Divulgação de Atividades Diárias da Saae, com Cobertura Jornalística In Loco, Comunidades Testemunhais em Emissoras de Rádio, Sites, Jornais e Tv's, Incluindo Spots Institucionais e Campanhas Educativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, 1400 - L. DO NORTE/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, OU PELO Site [www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes](http://www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes). - LIMOEIRO DO NORTE - CE, 19 de Abril de 2017 - MAURILIO MAIA DE FREITAS - Comissão de Licitação - Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 03 de maio de 2017, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° 016/2017.02, tipo menor preço, cujo objeto é contratação para prestação do serviço de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, folha de pagamento, portal do servidor, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparéncia em atendimento à Lei de Acesso à Informação (E-SIC e Ouvidoria) para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Amontada/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará, 17 de abril de 2017. José Edineldo Albuquerque Freitas - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amontada.



O POVO

FONTE ALGEMA - 55, QUARTA-FEIRA - 19 DE ABRIL DE 2017

Santa Cruz... **Zeca Meirelles** que vem a ser DJ cearense Mailly operante em Berlim trouxe filha Amelie pra posse do tio Leonardo Carvalho que assume desembargadoria federal no Recife nextweek... **Ontem**, em Quijardó, Jardim Cruz (Náutico e CAB) pró-aurorense tendo Bruxyere).

FALK COM A GRANDE  
ESTADUAL BRASIL@ODNOVO.COM.BR

תולדות ירושלים

Fones: (85) 3255 6105 e 3255 6111

mento do Brasil

"mais pobres". (agências)

mês antes, Francisco envi-

Camarotti, Jorge Bergoglio

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso da Chamada Pública N° 0017-04-17-0102. Secretaria de Educação torna pública Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios direcionados à Agricultura Familiar, destinados à Atenção Escolar conforme Lei 11.947/2009 e Resolução INDE n° 38/2013, cuja documentação se habilitação projeto de compra deve ser entregue na Comissão de licitação até as 14:00h do dia 11/05/2017. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL) de 09h00 às 12h00min, situado na Travessa José Léga Viana, 118, Aquiraz-CE, 18/04/2017. Martíne Ribeiro Marques Pithieiro – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso da Chamada Pública N° 0017-04-17-01. A Secretaria de Educação torna pública Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios direcionados à Agricultura Familiar, destinados à Atenção Escolar conforme Lei 11.947/2009 e Resolução INDE n° 38/2013, cuja documentação se habilitação projeto de compra deve ser entregue na Comissão de licitação até as 14:00h do dia 11/05/2017. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL) de 09h00 às 12h00min, situado na Travessa José Léga Viana, 118, Aquiraz-CE, 18/04/2017. Martíne Ribeiro Marques Pithieiro – Presidente da CPL.

Secretaria de Saúde tenta poupar o Orçamento para contratação de empresas especializada apta a prestar serviços clínicos de exames laboratoriais a serem realizados no Hospital Municipal Manoel Assunção Pires e nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Aquiraz, cuja documentação deverá ser entregue na Comissão de licitação até às 12:00h do dia 10/04/2017. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, de 08h00 às 12h00min, situada na Travessa José Lage, Viana, 113, Aquiraz-CE.  
18/04/2017, Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente da CPL.

Estatado Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz-Aviso de Leilão - Projeto Precearial Nº 17.04.11.001-0. A Procuradoria do Município de Aquiraz, torna público que no dia 03 de Maio de 2017, às 15h00min, dará inicio ao leilão com objeto: Contratação de empresas especializadas em despejamento de resíduos sólidos eletrodomésticos, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e das regras para a servir da subida à leilão, licitações e aquisições a serem realizadas pelo Município durante o exercício de 2017. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão nº 03 das 12h00min. Aquiraz, CE, 18/04/2017  
Vânia de Souza Pinheiro - Procuradora.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brumado – Secretaria de Infraestrutura e  
Urbanismo – Aviso de Licitação. Mostra de: Concorrência Pública nº.  
014.180302017-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para  
realização da manutenção integral do parque de iluminação pública do Município de Brumado  
-Santos-CE, conforme projeto planista orçamentária e cronograma físico-manejamento. Tipo: Manutenção  
Preço Global. Regime de Execução: Incrível. A Comissão. Permanente de licitação da PMSS  
comunicou os interessados que do dia 22 de maio de 2017, às 16h00m, na Rua José Matuda  
-Companhia, nº 234 centro, Brumado, Ceará, estarão recebendo o edital de "Licitação de Infraestrutura e  
Propostas dos interessados. Maiores informações ou assinatura do edital no endereço acima  
citado ou através dos fones (65) 3532-1042; 3532-1043. Às 12h00m. Ou ainda pelo endereço  
eletrônico: [www.tcm.gov.br](http://www.tcm.gov.br). Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPLP/RBTS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-04-13.2017-SESA. Objeto: Aquisição direta de medicamentos diversos e medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Municipal de Brejo Santo-CE, conforme Termo de Referência. Típo: Pregão por Lotes. O Pregoeiro Oficial da PBNS comunica os interessados que no dia 04 de maio de 2017, às 15h30min, na Sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "Propostas de Preços".